



PORTARIA Nº 337/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais para integrarem a Comissão de Coordenação e Execução dos trabalhos de realização dos inventários físicos e financeiros, do passivo circulante, do passivo não circulante e das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos do Município de Capelinha/MG.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS Prefeito do Município de Capelinha-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiro de valores, junto a DCASP.

CONSIDERANDO, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64.

CONSIDERANDO, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN nº. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Coordenação e Execução dos trabalhos referentes à realização dos inventários físicos e financeiros, do passivo circulante, do passivo não circulante e das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos do Município de Capelinha, conforme orientação do TCEMG – Boletim SICOM nº 8:

Presidente: Erlaine Maria de Castro CPF: 046.913.126-84

Membro 01: Emerson Chaves Cardoso CPF: 108.619.016-57

Membro 02: Livia Lima Barbosa Mendonça CPF: 108.191.566-80



Art. 2º. A comissão contará com o apoio integral dos Secretários, Chefes de Departamento e servidores vinculados às respectivas pastas desta municipalidade, recebendo, ainda, todos os materiais de expediente e veículos necessários ao pleno andamento dos trabalhos.

Art. 3º. São atribuições da comissão:

- I. Programar e executar inventário anual de valores em passivo circulante e não circulante e dos atos potenciais ativos e passivos;
- II. Manter registros dos formulários de levantamento e termos de responsabilidade.
- III. A comissão de inventário poderá designar responsáveis pelo levantamento, coordenando e fiscalizando a realização de cada inventário.
- IV. Fazer todos os procedimentos necessários para o cumprimento dos prazos e preceitos legais;

Art. 4º. A comissão ora instituída deverá concluir suas atividades até 31 de dezembro de 2025, não sendo admitida prorrogação de prazo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha, MG, 24 de novembro de 2025.

Jonas Barreiros dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL